



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SESSÃO PLENÁRIA Nº 2038 (ORDINÁRIA) DE 08 DE MARÇO DE 2018

PAUTA COMPLEMENTAR

Item VIII. Ordem do dia

Item 1 – Julgamento dos processos constantes na pauta

Item 1.1 – Processos de ordem “C”

PAUTA Nº: 217

PROCESSO: C-28/2018 T5

Interessado: Crea-SP

Assunto: Concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea's

CAPUT: RES 1.085/16 - art. 2º - inciso I

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Comissão Especial do Mérito

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata de indicação do Crea-SP à Medalha do Mérito, à Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea's, nos termos da Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que, dentre as indicações apresentadas pelas Câmaras Especializadas para a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea, consta o nome do Geólogo Jorge Silva Bittencourt, aprovado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, conforme Decisão CAGE/SP nº 021/2018; considerando que a indicação procedida pela CAGE atende aos critérios estabelecidos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea, e o documentário apresentado sobre o Geol. Jorge Silva Bittencourt o qualifica para ser homenageado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Crea; considerando que o profissional indicado destaca-se pela contribuição ao desenvolvimento do país, principalmente em termos acadêmicos; considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; considerando todo o exposto, a Comissão Especial do Mérito deliberou por reconhecer as indicações procedidas pelas Câmaras Especializadas e aprovar o nome do Geólogo Jorge Silva Bittencourt, apresentado pela Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, para ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

homenageado com a Medalha de Mérito do Sistema Confea/Crea,

VOTO: aprovar a Deliberação CM/SP nº 002/2018, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar ao Plenário a aprovação do nome do Geólogo Jorge Silva Bittencourt para ser galardoado com a Medalha do Mérito do Sistema Confea/Creas.

PAUTA Nº: 218

PROCESSO: C-28/2018 T18

Interessado: Crea-SP

Assunto: Concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Creas

CAPUT: RES 1.085/16 - art. 2º - inciso II

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Comissão Especial do Mérito

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata de indicação do Crea-SP à Medalha do Mérito, à Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea's, nos termos da Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que, dentre as indicações apresentadas pelas Câmaras Especializadas para a inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea, consta o nome do Engenheiro Eletricista Laerte Lambertini, aprovado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, conforme Decisão CEEE/SP nº 155/2018; considerando que a indicação procedida pela CEEE atende aos critérios estabelecidos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea, e o documentário apresentado sobre o Eng. Eletric. Laerte Lambertini o qualifica para ser homenageado com a inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea; considerando que o referido profissional destacou-se pela atuação no DAESP (Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo) e SAI (Seção de Infraestrutura Aeroportuária), além de ter prestado grande contribuição ao Sistema Confea/Crea como conselheiro e membro de diversas comissões no Crea-SP; considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: "Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito"; considerando todo o exposto, a Comissão Especial do Mérito deliberou por reconhecer as indicações procedidas pelas Câmaras Especializadas e aprovar a indicação do nome do Engenheiro Eletricista Laerte Lambertini, apresentado pela Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, para ser homenageado com a Inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea,

VOTO: aprovar a Deliberação CM/SP nº 003/2018, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar ao Plenário a aprovação do nome do Engenheiro Eletricista Laerte Lambertini para ser homenageado com a inscrição no Livro do Mérito do Sistema Confea/Creas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

PAUTA Nº: 219

PROCESSO: C-28/2018 T16

Interessado: Crea-SP

Assunto: Concessão da Medalha do Mérito e da Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea's

CAPUT: RES 1.085/16 - art. 2º - inciso III

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Comissão Especial do Mérito

Relator:

CONSIDERANDOS: que trata de indicação do Crea-SP à Medalha do Mérito, à Menção Honrosa, e inscrição no Livro de Mérito do Sistema Confea/Crea's, nos termos da Resolução nº 1.085/2016, do Confea; considerando que, dentre as indicações apresentadas pelas Câmaras Especializadas para a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea, consta o nome da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP, aprovada pela Câmara Especializada de Agronomia, conforme Decisão CEA/SP nº 24/2017; considerando que a indicação procedida pela CEA atende aos critérios estabelecidos na Resolução nº 1.085/2016, do Confea, e o documentário apresentado sobre a AEASP a qualifica para ser homenageada com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea; considerando que a personalidade jurídica indicada destaca-se pela grande atuação em prol da valorização da agronomia, auxiliando os profissionais no desenvolvimento e aprimoramento técnico, promovendo cursos, visitas técnicas, palestras e simpósios; considerando que o artigo 8º da Resolução nº 1.085/2016, do Confea, dispõe: “Os Creas e as entidades nacionais poderão apresentar até 03 (três) indicações cada, sendo 01 (uma) para a Medalha do Mérito, 01 (uma) para a Menção Honrosa e 01 (uma) para a inscrição no Livro do Mérito”; considerando todo o exposto, a Comissão Especial do Mérito deliberou por reconhecer as indicações procedidas pelas Câmaras Especializadas e aprovar o nome da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP, apresentado pela Câmara Especializada de Agronomia, para ser homenageada com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Crea,

VOTO: aprovar a Deliberação CM/SP nº 004/2018, da Comissão Especial do Mérito, que concluiu por recomendar ao Plenário a aprovação do nome da Associação de Engenheiros Agrônomos do Estado de São Paulo – AEASP para ser homenageada com a Menção Honrosa do Sistema Confea/Creas.

PAUTA Nº: 220

PROCESSO: C-387/2007

Interessado: Crea-SP

Assunto: Renúncia de Conselheiro

CAPUT: RES 1.071/15 - art. 23 - inciso VII



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Presidência

Relator:

CONSIDERANDOS: que a renúncia a mandato no Confea, no Crea ou na Mútua, sem justificativa aceita pelo Plenário do Confea ou do Crea, ou pela Diretoria da Mútua, respectivamente, é fator impeditivo para futuras candidaturas a cargos e funções no Sistema Confea/Creas; considerando que o Eng. Civ. Carlos Consolmagno apresentou solicitação de renúncia do cargo de conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Civil para ocupar cargo em comissão e função de confiança,

VOTO: aprovar a justificativa de renúncia do Eng. Civ. Carlos Consolmagno, nos termos do inciso VII do artigo 23 da Res. 1.071/15 do Confea.

PAUTA Nº: 221

PROCESSO: C-193/2018

Interessado: CREA-SP

Assunto: Instituição de Comissão Eleitoral Regional para eleição de Conselheiro Federal

CAPUT: RES 1.093/2017; artigos 146 e 147, inciso II do Regimento do Crea-SP

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator:

CONSIDERANDOS: que, neste exercício de 2018, ocorrer-se-ão as eleições para renovação do terço do plenário do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, na forma prescrita pelo art. 32, parágrafo único da Lei nº 5.194/66; considerando a Decisão Plenária nº 2373/2017, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, que decidiu: “Aprovar a Tabela de Sucessividade de Estados e Modalidades”, cujo anexo contempla o assento para o cargo de Conselheiro Federal pelo Estado de São Paulo, na modalidade Engenharia Civil, para o triênio de 2019-2021; considerando que o art. 149 e 147 do Regimento do Crea-SP estabelece a necessidade de instituição de Comissão Especial para eleição de Conselheiro Federal, dentre as quais a Comissão Eleitoral Regional, para auxiliar os órgãos da estrutura básica no desenvolvimento de atividades de caráter temporário relacionadas a um tema específico de caráter legal, técnico ou administrativo que não seja de competência das comissões permanentes; considerando que a Resolução nº 1.093/2017, do Confea, em seu artigo 5º, inciso III, indica a Comissão Eleitoral Regional enquanto órgão do procedimento eleitoral do Sistema Confea/Crea; considerando que o art. 14 e ss. da nova Resolução Eleitoral define as regras para composição da Comissão Eleitoral Regional; considerando a proposta de composição da CER para eleição de Conselheiro Federal, com os seguintes membros: a) Titulares: Eng. Civ. Mauro Montenegro, o qual exercerá a função de coordenador da CER; Eng. Agr. William Alvarenga Portela; Eng. Civ. Luiz Antônio Troncoso Zanetti; Eng. Oper.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti; Eng. Civ. Joni Matos Incheглу; b) Suplentes: 1º Suplente – Eng. Amb. Maria Olivia Silva; 2º Suplente – Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão; 3º Suplente – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Felipe Antônio Xavier Andrade; 4º Suplente – Eng. Civ. Edison Pirani Passos; 5º Suplente – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Paulo Roberto Peneluppi,

VOTO: aprovar a instituição da Comissão Eleitoral Regional para eleição de Conselheiro Federal com a seguinte composição: a) Titulares: Eng. Civ. Mauro Montenegro, o qual exercerá a função de coordenador da CER; Eng. Agr. William Alvarenga Portela; Eng. Civ. Luiz Antônio Troncoso Zanetti; Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Luiz Augusto Moretti; Eng. Civ. Joni Matos Incheглу; b) Suplentes: 1º Suplente – Eng. Amb. Maria Olivia Silva; 2º Suplente – Eng. Mec. José Geraldo Trani Brandão; 3º Suplente – Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Felipe Antônio Xavier Andrade; 4º Suplente – Eng. Civ. Edison Pirani Passos; 5º Suplente – Eng. Oper. Mec. Maq. Ferram. Paulo Roberto Peneluppi.

PAUTA Nº: 222

PROCESSO: C-174/2018

Interessado: Crea-SP

Assunto: 75ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia (SOEA), de 21 a 24 de Agosto de 2018 na cidade de Maceió – AL

CAPUT: REGIMENTO - art. 9º - inciso XVII

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o Plenário do Confea aprovou a realização da 75ª SOEA - Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia, que ocorrerá no período de 21 a 24 de agosto de 2018, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, conforme Decisões PL-819/2017, de 28 de abril de 2017, e PL-1795/2017, de 04 de outubro de 2017, e terá como tema central “Engenharia e Ética na Reconstrução do Brasil”; considerando que o Crea-SP tem interesse de participar da solenidade de lançamento da 75ª SOEA que ocorrerá no dia 19/04/2018, em Maceió – AL; considerando a proposta de participação do Crea-SP na solenidade de lançamento da 75ª SOEA que ocorrerá no dia 19/04/2018, em Maceió – AL, com uma delegação de representantes, sendo posteriormente definida a sua composição, e que a indicação de funcionários/empregados que darão apoio a delegação será definida pelo Sr. Presidente, aprovada pela Diretoria conforme Decisão D/SP nº 044/2018,

VOTO: aprovar participação do Crea-SP na solenidade de lançamento da 75ª SOEA que ocorrerá no dia 19/04/2018, em Maceió – AL, com uma delegação de representantes, composta por até 28 participantes, sendo o vice-presidente e diretores do Crea, até 5 Funcionários e até 10 Convidados, obrigatoriamente pessoas de comprovada importância para o Sistema Confea/Crea e Mútua.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PAUTA Nº: 223

PROCESSO: C-161/2018

Interessado: Crea-SP

Assunto: Participação de profissionais da área tecnológica no 8º Fórum Mundial da Água, em Brasília-DF.

CAPUT: REGIMENTO - art. 90 - inciso XIV, art. 9º, inciso XVII

Proposta: 1-Aprovar

Origem: Diretoria

Relator: Edson Navarro

CONSIDERANDOS: que o presente processo trata da participação de profissionais da área tecnológica no 8º Fórum Mundial da Água, à ser realizado em Brasília-DF no período de 18 a 23 de março de 2018; considerando que o Fórum Mundial da Água terá a participação de representantes do Confea, conforme Decisão PL-2974 de 15/12/2017; considerando a importância da participação de representantes do Sistema Confea/Crea e Mútua no evento em face das especificidades técnicas e de infraestrutura a ele relacionadas; considerando que o inciso IV artigo 101, do Regimento; considerando a proposta: 1) aprovar que profissionais da área tecnológica em especial os que atuem na área ambiental e civil para representarem os profissionais do Estado de SP através de delegação do Crea-SP que poderá ser composta por até 30 participantes, sendo: Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade; Diretores; Inspetores; Membros do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo – CDER/SP; Convidados do Presidente, obrigatoriamente pessoas de comprovada importância para o Sistema Confea/Crea e Mútua; Presidentes de Associações e Funcionários para apoio e assessoria, a ser definido pelo Presidente; 2) As despesas decorrentes das participações contemplaria,: a) Taxa de Inscrição individual para todo o período do Fórum – 6 (seis) dias: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), participação para 3 (três) dias> R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e participação diária de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais); b) passagens aéreas, no trecho ida e volta Residência X Brasília-DF; c) Diárias; d) Deslocamento terrestre no Estado de São Paulo se houver, conforme Decisão D/SP nº 043/2018,

VOTO: aprovar 1) que profissionais da área tecnológica em especial os que atuem na área ambiental e civil para representarem os profissionais do Estado de SP através de delegação do Crea-SP que poderá ser composta por até 30 participantes, sendo: Conselheiros Titulares e Conselheiros Suplentes no exercício da titularidade; Diretores; Inspetores; Membros do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo – CDER/SP; Convidados do Presidente, obrigatoriamente pessoas de comprovada importância para o Sistema Confea/Crea e Mútua; Presidentes de Associações e Funcionários para apoio e assessoria, a ser definido pelo Presidente; 2) As despesas decorrentes das participações contemplaria,: a) Taxa de Inscrição individual para todo o período do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Fórum – 6 (seis) dias: R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais), participação para 3 (três) dias> R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) e participação diária de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais); b) passagens aéreas, no trecho ida e volta Residência X Brasília-DF; c) Diárias; d) Deslocamento terrestre no Estado de São Paulo se houver, conforme Decisão D/SP nº 043/2018.
